Boletim do Legislativo

Órgão de Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco - Resolução 01/2016

Edição 007/2022 – 11/02 a 17/02/2022

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/atividade-legislativa/sessoes-plenarias/atas

Ata da 2ª (segunda) Reunião Ordinária, da segunda Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Ouro Branco, realizada no dia 8 (oito) de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e quinze minutos, sob a Presidência do Vereador José Irenildo Freires de Andrade e com a presença dos Vereadores desta Casa, foi declarada aberta a Reunião. Primeiramente o Vereador Secretário efetuou a leitura da Ata da Reunião anterior, dada por aprovada pelo Sr. Presidente. Em seguida foi apresentada a seguinte correspondência: da Presidente do Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores em Ouro Branco (PT), indicando a Vereadora Nilma Aparecida Silva como líder daquele Partido nesta Casa . Em seguida foram apresentadas as seguintes Proposições: 1 - PROJETO DE LEI Nº 07/2022, QUE "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.301/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria da Mesa Diretora desta Casa ; 2 – Projeto de Lei nº 08/2022, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO INSTITUIR O "PROGRAMA DE COOPERAÇÃO E CÓDIGO SINAL VERMELHO", COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO E DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.340, DE 07 DE AGOSTO DE 2006, E DO DECRETO –LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940, NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria do Vereador José Irenildo Freires de Andrade; 3 - Projeto de Lei nº 10/2022, que "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.544/2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA DE INCENTIVO IPTU VERDE", de autoria do Executivo; 4 – Projeto de Lei nº 12/2022, que "CRIA OS CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS QUE ESPECIFICA, ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS 2.530/2021 E 1.867/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria do Executivo; 5 – Requerimento nº 7/2022, de autoria do Vereador Warley Higino Pereira; 6 – Requerimentos nºs 08, 09, 20, 21 e 22/2022, de autoria do Vereador Imar Vieira; 7 – Requerimentos nºs 10, 12, 14, 17, 18, 19, 25, 26, 27 e 28/2022, de autoria do Vereador José Irenildo Freires de Andrade; 8 – Requerimentos nºs 16, 29 e 30/2022, de autoria da Vereadora Valéria de Melo Nunes Lopes; 9 – Requerimentos nºs 23 e 24/2022, de autoria da Vereadora Nilma Aparecida Silva. Em seguida o Sr, Presidente passou a 2ª parte da Reunião Ordem do Dia – A Vereadora Valéria de Melo Nunes Lopes solicitou "vista" do Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 115/2021 e do Projeto de Lei nº 01/2022, o Vereador Leandro Marcelo Souza do Projeto de Lei nº 03/202, após a emissão dos Pareceres pelas Comissões competentes, pedidos estes concedidos pelo Presidente desta Casa. As Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Fiscalização Financeira, Orçamentária e Tomada de Contas, emitiram Parecer favorável aos Projetos de Lei nºs 02 e 04/2022, aprovados em 1ª e 2ª discussão e votação, com dispensa de interstício a pedido do Vereador Neymar Magalhães Meireles e em Redação Final. Quanto ao Projeto de Lei nº 05/2022, recebeu Parecer favorável das Comissões de Legislação, Justiça e Redação, de Fiscalização Financeira, Orçamentária e Tomada de Contas e de Educação, Cultura, Assistência Social e Saúde, sendo aprovado em 1ª e 2ª discussão e votação, com dispensa de interstício por solicitação da Vereadora Nilma Aparecida Silva e em Redação Final. A Vereadora Valéria de Melo Nunes Lopes votou contrário ao referido Projeto alegando que o mesmo, não apresenta critério para a seleção e contratação dos artistas locais. O Vereador José Heleno de Souza, solicitou "vista" dos Requerimentos 07, 08, 09, 10, 12, 14 e do nº 16 ao nº 30/2022, pedido este concedido pelo Presidente desta Casa. Em seguida no momento do Pronunciamento Popular, fez uso da palavra o Sr. Paschoal de Souza Martins, sobre esporte em geral. Finalizando o Sr. Presidente organizou a Ordem do Dia da próxima Reunião Ordinária, dela fazendo parte o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 115/2021, os Projetos de Lei nºs 01, 03, 07, 08, 10 e 12/2022, Projeto de Resolução nº 01/2022,

Requerimentos nºs 07, 08, 09, 10, 12, 14 e do nº 16 ao nº 30/2022. As 20h55 nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Reunião. Para constar lavrou-se esta Ata, que, após lida e aprovada será assinada pelo Presidente e Secretário.

PORTARIAS

https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/legislacao/portarias

PORTARIA N° 048, de 11 de Fevereiro de 2022 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
Para Portaria na íntegra, acesse:
https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/docs/legislacao/PORT_48_2022.pdf

PORTARIA N° 049, de 11 de Fevereiro de 2022 - DISPÕE SOBRE HORAS EXTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Para Portaria na íntegra, acesse:
https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/docs/legislacao/PORT_49_2022.pdf

PORTARIA N° 050, de 17 de Fevereiro de 2022 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO EM CARGO DE CONFIANÇA
Para Portaria na íntegra, acesse:
https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/docs/legislacao/PORT_50_2022.pdf

CONTRATO

https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/contratos

CONTRATO CMOB N.º 13/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E THAÍS BATISTA SANTANA PINHEIRO-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 DA CONTRATANTE

1.1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.964.950/0001-31, com sede na Praça Sagrados Corações, 200, centro, Ouro Branco-MG, por seu Presidente **José Irenildo Freires de Andrade,** doravante denominado **CONTRATANTE.**

1.2 DA CONTRATADA

1.2.1 THAÍS BATISTA SANTANA PINHEIRO-ME 10544257608, inscrita no CNPJ sob o nº 14.101.776/0001-02, situada na Rua Dr. Jadir nº 194, Centro, Ouro Branco/MG, CEP 36.420-000, representada por Thaís Batista Santana Pinheiro, portadora do RG MG 17.021.595 SSP/MG e sob o CPF nº 105.442.576-00.

1.3 DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 Este contrato decorre de Ata de Registro de Preços 01/2021 extraída do processo administrativo de licitação 13/2021 instaurado na modalidade Pregão sob o n. 03/2021 com fundamentado na Lei Federal 10520/02, na LC 123/2006 e na Lei Federal nº 8.666/93, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

1.3.2 Fazem parte do presente contrato, independente de transcrição, as condições fixadas as especificações técnicas do edital de licitação e seus anexos, bem como, proposta comercial da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento parcelado de produto de panificação para a Câmara Municipal de Ouro Branco, conforme quantitativos e especificações em anexo..

CLÁUSULA TERCEIRA – DA METODOLOGIA

3.1 A entrega dos produtos será parcelada, conforme a necessidade e demanda da Câmara Municipal.

3.2 Os produtos serão entregues na sede da Câmara Municipal de Ouro Branco, mediante ordem de fornecimento (ordem de compra);

3.3 Os horários, bem como, as datas para a entrega dos produtos serão definidos por Gestor nomeado pela Câmara Municipal, que se encarregará de acompanhar toda a sua execução.

3.4 O prazo mínimo para entrega dos produtos é de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento e o prazo máximo não ultrapassará 5 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

Victor Hernani Cordeiro e Silva
Procurador Legislativo

4.1 O valor global da contratação será estimado é de R$ 65.728,46 (sessenta e cinco mil setecentos e vinte oito reais e quarenta e seis centavos), conforme quantitativos em anexo.

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor do órgão responsável, acompanhada dos comprovantes de entrega dos produtos.

4.3 As notas fiscais devem ser apresentadas na Contabilidade da Câmara Municipal de Ouro Branco.

4.4 O pagamento ficará condicionado a prova de regularidade relativa à seguridade social, por parte do contratado, observando-se o prazo de validade da certidão negativa, conforme disposto no § 2° do art. 71 da Lei n° 8.666/93.

4.5 No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do presente termo, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas em contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 O prazo deste contrato será 31 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A dotação orçamentária necessária à realização das despesas decorrentes da prestação de serviços do objeto deste contrato será:

01.031.0046 2.214 – Manutenção das Atividades da Diretoria Geral da Câmara Municipal, ficha 0023 - 3390.30.00 – Material de Consumo. Elemento 30; item 07 – Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente ajuste, são obrigações da Contratada:

7.1.1 Efetuar o cumprimento do objeto contratado em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local estipulados.

7.1.2 Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

7.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

7.1.4 Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

7.1.5 Substituir imediatamente qualquer material que não esteja de acordo com as especificações do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente instrumento, são obrigações da Câmara Municipal:

8.1.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.

8.1.2 Fiscalizar a execução do objeto contratado.

Victor Varella Cordeiro e Silva
Procurador Legislativo

8.1.3 Aplicar penalidades à contratada quando ocorrer descumprimento de alguma das condições estabelecidas no presente termo, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração.

CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES DO CONTRATO

9.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções dos serviços poderá ser determinada pela Câmara Municipal mediante assinatura de termos aditivos.

9.2- Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio econômico-financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a Câmara Municipal e a empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos, e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

9.3 - Para fins de recomposição dos preços praticados no contrato, deverá a Contratada demonstrar de forma efetiva e irrefutável a variação ocorrida, mediante documentos oficiais ou incontestáveis, permitindo sua perfeita aferição e inconteste aplicação ao pactuado.

9.4 - A solicitação de recomposição de preços se dará formalmente, por meio de documento escrito e mediante protocolo, dirigido ao gestor do contrato, acompanhado dos demais documentos comprobatórios, apresentando as razões de fato e de direito, bem como os cálculos demonstrativos a demonstrar a fidedignidade do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 Compete ao Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Ouro Branco a fiscalização do presente contrato no que será auxiliado pelo setor de Contabilidade da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1 advertência;

11.1.2 multa;

11.1.3 suspensão temporária de participar e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;

11.1.4 declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo.

11.2 No caso de negligência ou de a empresa se conduzir dolosamente, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho:

Victor Vertulli Cordeiro e Silva
Procurador Legislativo

11.3 No caso de abandono de serviços, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho.

11.4 As multas serão automaticamente descontadas de quaisquer créditos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

12.1.1 Determinada por ato motivado da Administração;

12.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.1.3 Judicial.

12.2 No caso de rescisão deste contrato ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

12.2.1 Efetivada a rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da eventual rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

13.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Correrá por conta da contratante a publicação do extrato de contrato no Boletim do Legislativo, órgão de imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Ouro Branco-MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem contratados os representantes das partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Ouro Branco, 14 de fevereiro de 2022.

José Trenildo Freires de Andrade
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

THAÍS BATISTA SANTANA PINHEIRO-ME

TESTEMUNHAS:

Victor Hugo Peixoto e Silva
Procurador Legislativo

ANEXO 01

Planilha de quantitativos do Contrato CMOB 013/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Pão, tipo Frances, média 50g	KG	972,257	R$ 12,20	R$ 11.861,54
2	Pão de queijo	KG	173,686	R$ 26,70	R$ 4.637,42
3	Presunto, fatiado, cozido, sem capa de gorcura.	KG	34,498	R$ 26,50	R$ 914,20
4	Muçarela, fatiada, produzida com leite pasteurizado.	KG	34,026	R$ 39,80	R$ 1.354,23
5	Queijo, tipo minas	KG	76,362	R$ 22,00	R$ 1.679,96
6	Bolo alimentício, redondo - média 500g	KG	112,534	R$ 15,70	R$ 1.766,78
7	Bolo alimentício, retangular, 40x30 cm	KG	85,4	R$ 32,80	R$ 2.801,12
8	Rosquinhas variadas	KG	39,7	R$ 19,80	R$ 786,06
9	Salgados pequenos variados.	Cento	92,5	R$ 64,40	R$ 5.957,00
10	Empadão de frango, 10x10cm média 160g	UN	486	R$ 5,15	R$ 2.502,90
11	Hamburgão (bife bovino, presunto, mussarela e requeijão)	UN	320	R$ 5,90	R$ 1.888,00
12	Pastel assado, frango, média 170g	UN	521	R$ 4,60	R$ 2.396,60
	Esfirra de carne	UN	536	R$ 4,80	R$ 2.572,80
14	Esfirra de frango	UN	479	R$ 4,80	R$ 2.299,20
15	Torta de frango	UN	456	R$ 5,00	R$ 2.280,00
16	Coxinha de frango	UN	409	R$ 4,55	R$ 1.860,95
17	Pastel assado de carne	UN	523	R$ 5,10	R$ 2.667,30
18	Pastel assado de presunto e muçarela	UN	468	R$ 4,80	R$ 2.246,40
19	Quibe recheado de muçarela	UN	568	R$ 5,45	R$ 3.095,60
20	Enrolacinho assado de salsicha	UN	600	R$ 4,60	R$ 2.760,00
21	Enroladinho assado de presunto e muçarela	UN	606	R$ 4,60	R$ 2.787,60
22	Empada de frango	UN	568	R$ 4,35	R$ 2.470,80
23	Sanduíche natural	UN	340	R$ 6,30	R$ 2.142,00
TOTAL					**R$ 65.728,46**

Ludmila Lara Gonçalves
Diretora Administrativa

Victor Ferrilli Cordeiro e Silva
Procurador Legislativo

Assinatura digital:

LUCINEA LARA GONCALVES:88096416715

Assinado de forma digital por LUCINEA LARA GONCALVES:88096416715
Dados: 2022.02.17 17:35:18 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Praça Sagrados Corações, 200 - Centro
36.420-000 - Ouro Branco/MG
Telefone: (31)3741-1225

Presidente: JOSÉ IRENILDO FREIRES DE ANDRADE
Assinado digitalmente pela Diretora Administrativa